



## ANEXO I

### REGULAMENTO DO CONCURSO Nº 01/2023 - ATHIS CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ATHIS

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência estadual, consiste na SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de projetos na área de habitação de interesse social com soluções, inovadoras e apropriadas à realidade social das comunidades mato-grossenses explorando a modulação, flexibilidade espacial, adaptabilidade e facilidade na construção e pré-fabricação.

**1.2.** O objeto será dividido em dois itens, sendo premiados projetos nas seguintes modalidades: do edificado e do edificado coletivo

**1.3.** Para fins deste regulamento, sobretudo quanto à fase e modo de apresentação das propostas, o termo PROJETO compreenderá o Estudo Preliminar, na forma da NBR 6492/1994.

#### 2. DOS PRAZOS DO CONCURSO

**2.1.** Os prazos estimados para as etapas do concurso são os descritos abaixo:

<b>Data/Período</b>	<b>Evento</b>
09/03/2023	Publicação do Edital de Concurso e divulgação da Comissão Julgadora
09/03/2023 à 23/04/2023	Período de inscrições
Até 5 dias úteis antes do encerramento das inscrições	Impugnação do Edital
26/04/2023	Divulgação da lista de participantes habilitados e inhabilitados
27/04/2023 à 04/05/2023	Prazo para interposição de recurso contra habilitação e inhabilitação
05/05/2023 à 11/05/2023	Resposta aos recursos interpostos (se houver)
12/05/2023 à 26/05/2023	Sessão de Avaliação de Julgamento dos trabalhos
29/05/2023	Publicação da ata de julgamento e da lista de classificação dos projetos premiados
30/05/2023 à 05/06/2023	Prazo para interposição de recurso do julgamento dos projetos
06/06/2023 à 13/06/2023	Resposta aos recursos interpostos
14/06/2023	Publicação do resultado final dos projetos classificados
Data a definir	Solenidade de Premiação



**2.2.** As datas previstas poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade da Comissão de Licitação do CAU/MT.

### **3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

**3.1.** A coordenação do presente Concurso competirá à Comissão de Licitação do CAU/MT, designada através da Portaria Presidencial nº Portaria Presidencial nº 13, de 06 de março de 2023 do CAU/MT.

**3.2.** A Comissão Organizadora do Concurso, com o suporte administrativo, financeiro e jurídico do CAU/MT, tem como responsabilidades:

**3.2.1.** Divulgar e distribuir informações sobre o concurso junto ao setor de Comunicação do CAU/MT;

**3.2.2.** Acompanhar o recebimento e homologação das inscrições efetuadas pelo e-mail ([athis@caumt.gov.br](mailto:athis@caumt.gov.br)) e que atenderem a requisitos exigidos neste regulamento;

**3.2.3.** Gerar o número do protocolo de recebimento e identificação dos projetos e encaminhar para os licitantes;

**3.2.4.** Acompanhar os Projetos para a avaliação da Comissão Julgadora;

**3.2.5.** Acompanhar os prazos e monitorar o julgamento da classificação dos Projetos, separando e listando os casos de não cumprimento das normas do concurso;

**3.2.6.** Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos Projetos (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas normas do concurso;

**3.2.7.** Providenciar a publicação dos resultados e de outros documentos pertinentes de responsabilidade da Comissão Julgadora;

**3.3.** A Coordenação deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo do concurso, sem direito a voto.

**3.4.** A Coordenação deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de Projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às normas do concurso, por parte da Comissão Julgadora ou por terceiros.

**3.5.** A Coordenação deverá prestar os devidos esclarecimentos e saneamentos de dúvidas decorrentes do presente concurso.

### **4. DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO**

**4.1.** A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) ou 05 (cinco) membros, conselheiros titulares do CAU/MT, indicados pela Presidência, em Portaria Ordinatória.

**4.2.** Na eventualidade da desistência de qualquer dos nomes acima indicados, a Presidência do CAU/MT poderá indicar, mediante nova portaria, nome(s) a substituir a(s) vacâncias.



**4.3.** A Comissão Julgadora será responsável pela análise e julgamento técnico preliminar de todos os Projetos apresentados, estabelecendo a classificação geral dos mesmos, definição de eventuais menções honrosas e destaques. Deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes, de acordo com os critérios constantes neste regulamento.

**4.4.** A ausência dos membros da Comissão Julgadora, na fase de julgamento das propostas, não impedirá o seu funcionamento, desde que atingido o quórum mínimo de 03 (três) membros.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Concurso quaisquer interessados que cumprirem os requisitos deste regulamento e que sejam necessariamente:

**5.1.1.** Se **pessoa física**, profissional habilitado da arquitetura e urbanismo, com registro e situação regular perante o CAU, residente e domiciliado no Brasil;

**5.1.2.** Se **pessoa jurídica**, devidamente registrada e com situação regular perante o CAU, com contrato social que inclua atividades de arquitetura e urbanismo e com responsável técnico pelo Projeto que atenda às exigências do item anterior.

**5.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Regulamento, seus anexos e leis aplicáveis.

**5.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos, sendo que o CAU/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**5.4.** É vedada a participação de:

**5.4.1.** Arquitetos e urbanistas e empresas que não atenderem às condições deste Regulamento;

**5.4.2.** Pessoas jurídicas suspensas de participar de licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/MT, enquanto perdurarem os motivos da suspensão ou impedimento;

**5.4.3.** Pessoas físicas que tenham sido declaradas inabilitadas ou inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, enquanto perdurar a sanção;

**5.4.4.** Conselheiros do CAU/BR e do CAU/MT, ainda que suplentes, servidores do CAU/MT, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, ou pessoa que tenha participado como consultor da elaboração ou organização deste certame;

**5.4.5.** Empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s) ou colaborador(es) seja(m) qualquer uma das pessoas citadas no item 5.4.4 ou que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer um deles;

**5.4.6.** Arquiteto e Urbanista que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer uma das pessoas citadas no item 5.4.4;



**5.4.7.** Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Conselho, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;

**5.4.8.** Pessoa física ou jurídica sem registro no CAU;

**5.4.9.** Pessoa física ou jurídica que estiver no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

**5.4.10.** Empresas distintas cujo responsável técnico seja o mesmo ou empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;

**5.4.11.** É vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um projeto para o mesmo item, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição. Sendo permitido, todavia, a apresentação de projetos ou participação em projeto que estiverem concorrendo a premiação em itens diferentes.

**5.5.** O atendimento das condições de participação e habilitação será averiguado antes do envio dos projetos à Comissão Julgadora, sendo publicada relação de projetos inabilitados, de forma justificada.

**5.6.** São condições de habilitação indispensáveis à participação e recebimento da premiação:

- a) Estar regular com suas obrigações cíveis federais, trabalhistas, previdenciárias e não possuir impedimentos de licitar ou contratar com a União;
- b) Ser profissional arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica de arquitetura e urbanismo e estar regular com as obrigações perante o CAU.

**5.6.1.** O atendimento das condições previstas no item 5.6 serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações do CAU/MT, mediante a análise das seguintes documentações:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- f) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS PROJETOS**

**6.1.** O recebimento dos Projetos acontecerá conforme estabelecido no cronograma, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico **athis@caumt.gov.br**. No momento da inscrição, será fornecido protocolo de recebimento e identificação eletrônico, enviado via e-mail cadastrado.

**6.1.1.** Serão desclassificados os projetos enviados fora do prazo previsto no Edital.



**6.1.2.** Para fins de análise da tempestividade das propostas, será considerado o horário em que o CAU/MT recebeu o e-mail com as documentações e não o horário de envio dos documentos pelos licitantes.

**6.2.** A inscrição compreende o preenchimento integral do “Formulário de Inscrição” (Anexo ao Edital), que deve ser encaminhado até a data limite de inscrição, por meio de e-mail, para o endereço eletrônico **[athis@caumt.gov.br](mailto:athis@caumt.gov.br)**, juntamente com os documentos constantes nos itens 8 e 5.6.1 deste Regulamento, com pedido de confirmação de recebimento, devendo constar os seguintes dados e declarações:

**6.2.1.** No caso de **pessoa física**: CPF, nome completo, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência;

**6.2.2.** No caso de **pessoa jurídica**: CNPJ, razão social, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência.

**6.2.2.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, CF/88.

**6.2.3.** Declaração que não incorre nas vedações previstas neste Edital e anexos e que não está impedido de licitar e contratar com a União.

**6.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos enviados por qualquer outro meio eletrônico ou físico, que não o indicado no item 6.2., ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento e no Edital.

**6.4.** Com a inscrição finalizada o participante automaticamente aceita cumprir as regras do presente concurso, declarando que:

**6.4.1.** Está ciente das regras do Concurso e não incorre nas vedações previstas;

**6.4.2.** No caso de licitante pessoa jurídica, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

**6.5.** A inscrição gerará 01 (um) número de protocolo de recebimento, que será encaminhado pelo CAU/MT ao licitante, que será utilizado para divulgação dos habilitados e inabilitados, de forma a possibilitar a Comissão de Licitações consultar os documentos e certidões, a fim de verificar as condições de participação e atendimento ao Edital e a este regulamento.

**6.5.1.** O participante deverá verificar sua habilitação ou inabilitação, em lista divulgada pelo CAU/MT, por meio deste número de protocolo de recebimento e identificação encaminhado, na forma do item 6.1.

**6.6.** O número de protocolo de recebimento gerado pelo CAU/MT será utilizado para identificar o projeto e será utilizado pela Comissão Julgadora para avaliação e classificação dos projetos.



**6.6.1.** O vínculo entre o número de protocolo de recebimento e identificação do projeto e o participante que apresentou será sigiloso, sendo que apenas a Comissão de Licitação terá acesso a essa informação.

## **7. DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO DOS PROJETOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**7.1.** No presente concurso serão aceitos projetos da área de ATHIS de acordo com as seguintes modalidades:

**a) ITEM 1 - DO EDIFICADO:** visando propostas de melhorias habitacionais em assentamentos humanos;

**b) ITEM 2 – DO EDIFICADO COLETIVO:** melhorias de espaços comunitários na cidade e no campo (desde que vinculados às associações de moradores e/ou grupos comunitários).

**7.2.** Os projetos deverão ser realizados dentro dos limites do Estado de Mato Grosso, em núcleos urbanos, consolidados ou em consolidação, distritos e assentamentos rurais, comunidades indígenas e quilombolas ou culturalmente diferenciadas.

**7.3.** No caso de ações em comunidades indígenas e quilombolas, ou comunidades culturalmente diferenciadas, a proposta deverá obrigatoriamente observar legislações já pertinentes e contar com parecer de profissional da área de antropologia, ciências sociais.

**7.4.** No caso dos povos indígenas deve haver acompanhamento da FUNAI, órgão responsável pela fiscalização e articulação de políticas públicas e de garantia de direitos já adquiridos.

**7.5.** As ações de incidência no território, na escala intraurbana e urbana, no campo ou na cidade, devem obrigatoriamente prever participação e anuência da população concernente e estar articulada com as Instituições Públicas do Estado – Prefeituras, Defensoria Pública, Ministério Público, Câmara de Vereadores, etc. e/ou com Associações Locais, Associações de Moradores, Movimentos Sociais do Estado ou Entidades de Apoio Social.

**7.6.** Os projetos deverão ser apresentados juntamente com o “Formulário de Inscrição” (Anexo II do Edital) e deverão observar o disposto neste Edital.

**7.7.** Os projetos deverão obrigatoriamente atender a grupos sociais, comunidades ou localidades vulneráveis, conforme enquadramento da Lei 11.888/2008. No caso atendimento individualizado deve contemplar famílias cuja renda mensal não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos, comprovadamente, e inscritas nos sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais ou CadÚnico.

**7.8.** Para fins de seleção das famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos deverão ser consultados os sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei N.º 11.888/2008. A seleção das famílias beneficiadas também poderá se dar por meio de apresentação da comprovação de que as mesmas constam inscritas no Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal uma vez que o citado cadastro é a base de seleção de famílias para obtenção de programas e benefícios sociais da União, Estados e Municípios.





**7.9.** Para o caso de atendimento a grupos sociais, comunidades ou localidades vulneráveis, deverão ser apresentados documentos que comprovem o enquadramento no contexto da Lei 11.888/2008. O licitante deverá indicar o número previsto de pessoas que serão atendidas nesse segmento.

**7.10.** O produto do objeto do presente Edital deve ser oferecido de forma gratuita aos beneficiários.

**7.11.** O(s) profissional(ais) arquiteto(s) e urbanista(s) responsável(eis) técnico(s) pela proposta deverão preencher o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) das atividades realizadas, na modalidade RRT Social.

## **8. DO PROJETO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.** O Projeto deverá ser apresentado **sem qualquer informação que permita a identificação de sua autoria**, seja mediante razão social, nome, pseudônimo, marca gráfica e outros, em formato PDF, devendo conter nas pranchas plantas, cortes, vistas, perspectivas e outras peças gráficas pertinentes, além do memorial de projeto.

**8.2.** Os projetos deverão ser apresentados em no máximo 04(quatro) pranchas de formato A3, contendo:

**8.2.1.** Implantação;

**8.2.2.** Planta (todos os pavimentos);

**8.2.3.** 2 Cortes;

**8.2.4.** 2 Elevações;

**8.2.5.** Perspectivas (quantidade livre);

**8.2.6.** Memória de Projeto;

**8.2.7.** Especificações sobre o sistema estrutural e principais sistemas construtivos e materiais adotados (pode ser em formato A4).

**8.3.** Caso o projeto da edificação contenha escadas e rampas, pelo menos um dos cortes deverá mostrar a escada ou rampa no sentido longitudinal.

**8.4.** O projeto poderá conter, além do conteúdo mínimo acima descrito, desenhos e imagens suficientes para o pleno entendimento e boa apresentação do projeto como detalhes construtivos, desenhos do interior da edificação e imagens dos materiais de construção entre outros a critério do licitante.

**8.5.** O produto esperado para os projetos é o ESTUDO PRELIMINAR (NBR 6492/1994) com definição de volumetria da edificação, planta e layout de mobiliário e descrição de todas as aberturas e desníveis no projeto. A escala utilizada para apresentação dos desenhos fica a critério do proponente e deve prever a boa leitura dos dados apresentados na proposta impressa.

**8.6.** Cada arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura poderá apresentar apenas **01 (um) projeto, para cada item**, para concorrer ao presente Concurso para premiação de projetos na área de assistência técnica de habitação de interesse social – ATHIS. A apresentação de mais de 01 (um) projeto contendo o nome de um mesmo arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura **para o mesmo item**, implicará na desclassificação dos projetos adicionais.



**8.7.** O memorial de projeto deverá ser apresentado integrado às pranchas de forma que não interfira na perfeita leitura e interpretação dos elementos gráficos, obedecendo ao espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Arial 11 ou Times New Roman 11, onde o participante poderá descrever todo o projeto, fundamentar suas decisões arquitetônicas, justificar suas escolhas e especificações, além de outras informações que não sejam possíveis contemplar na proposta gráfica.

**8.8.** Serão **desclassificados** os projetos que forem apresentados em desacordo com as exigências e disposições deste Regulamento e demais anexos e normas do concurso.

**8.9.** O licitante deverá apresentar o projeto pronto, acabado e completo para julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo trabalho, nem trabalhos incompletos.

**8.10.** Nenhuma prancha, desenho ou texto poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, rubricas, pseudônimos ou quaisquer outros elementos, além dos previstos nas normas do Concurso, que possam identificar a autoria do Projeto, sob pena de desclassificação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PROJETO**

**9.1.** O projeto deverá respeitar os parâmetros mínimos das normas nacionais vigentes NBR 9050 – Acessibilidade e NBR 15.757 – Desempenho.

**9.2.** As notas atribuídas as propostas serão de 0 (zero) a 10 (dez) considerando os critérios descritos neste tópico, de forma global e integrada, sem fracionamento de nota por item dos critérios.

**9.2.1.** Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir uma única nota para cada projeto e a nota final de cada projeto será a média aritmética das notas atribuídas pelo total de membros da comissão. Após término de julgamento e atribuição das notas, a Comissão Julgadora irá elaborar lista de classificação em ordem decrescente de nota. **Os projetos com nota média inferior a 7,0 (seis) serão desclassificados.**

**9.3.** São critérios básicos de julgamento dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância, os seguintes itens:

**9.3.1.** Funcionalidade;

**9.3.2.** Sustentabilidade;

**9.3.3.** Estética;

**9.3.4.** Viabilidade

**9.3.5.** Economia

**9.3.6.** Racionalidade construtiva;

**9.3.7.** Conforto Ambiental;

**9.3.8.** Flexibilidade de arranjos;

**9.3.9.** Atenção a NBR 15.575 (Norma de desempenho);

**9.3.10.** Atenção as normativas NBR 9050 (Norma de acessibilidade).

**9.4.** A apuração dos critérios acima, e demais diretrizes constantes deste regulamento, será realizada considerando o nível de desenvolvimento do Projeto, as escalas dos desenhos, suas





qualidades e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e croquis explicativos.

**9.5.** Deverão ser consideradas as questões relativas à qualidade e à sustentabilidade da habitação através de propostas que traduzam as exigências do conforto ambiental e o menor impacto possível, utilizando tecnologias apropriadas que ofereçam eficiência funcional, econômica e os usos dos recursos naturais como água e energia. A iluminação e ventilação naturais devem ser aproveitadas ao máximo em todos os ambientes.

**9.6.** Os materiais utilizados devem estar disponíveis no mercado não exigindo tecnologia e mão de obra altamente especializada para a execução das obras, visto que poderão ser implementadas por instituição pública e outras entidades.

**9.7.** Após término de julgamento e atribuição das notas, a Comissão Julgadora irá elaborar lista de classificação em ordem decrescente de nota.

**9.8.** Concluído o julgamento dos Projetos pela Comissão Julgadora, será emitida classificação geral dos Projetos avaliados, conforme os prazos e datas do cronograma.

**9.8.1.** É facultado à Comissão Julgadora, caso não haja projetos que apresentem coerência com as Diretrizes do Concurso, declarar que não houve apresentação de projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada para aquele item.

**9.9.** Os Projetos classificados serão encaminhados à Comissão de Licitação, juntamente com a ata de julgamento da Comissão Julgadora.

**9.10.** O resultado final contendo os Projetos classificados será publicado no sítio do CAU/MT (<https://transparencia.caumt.gov.br/>) e no Diário Oficial da União, conforme descrito no cronograma.

**9.11.** No caso de empate, o desempate será dado através de votação a ser realizada entre os membros da Comissão Julgadora, ficando em primeiro lugar quem obter maior quantidade de votos.

## **10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A Comissão Julgadora procederá, em sessão secreta de julgamento na sede do CAU/MT, respeitando os protocolos de segurança sanitária em função da pandemia da COVID-19, ou de forma virtual, à análise dos PROJETOS, sendo que todos serão examinados tecnicamente pelos seus membros, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.

**10.2.** Caso a Comissão julgue necessário, considerando a quantidade de Propostas, poderá marcar nova sessão para continuar a análise dos documentos.

**10.3.** A ata com o registro da análise dos Projetos será lavrada pela Comissão Julgadora e encaminhada à Comissão de Licitação, contendo a nota final de todos os Projetos do concurso, identificados apenas pelos protocolos gerados pelo CAU/MT.

## **11. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO**



**11.1.** A Comissão de Licitação, após os julgamentos da Comissão Julgadora, deverá apresentar os 03 (três) primeiros colocados em cada item, proclamando os projetos vencedores.

**11.2.** As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

**11.3.** Todos os autores dos Projetos classificados no concurso receberão Certificados de Participação, que será encaminhado na forma eletrônica, no e-mail de cada Participante.

**11.4.** Além de certificados, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros colocados de cada item do Concurso serão os seguintes, observados os impostos incidentes:

**11.4.1.** Para projetos de ATHIS – **Modalidade “DO EDIFICADO”**:

1º Lugar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2º Lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**11.4.2.** Para projetos de ATHIS – **Modalidade “DO EDIFICADO COLETIVO”**:

1º Lugar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2º Lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**11.5.** É condição vinculativa da premiação dos 03 (três) primeiros colocados o atendimento às condições de participação e habilitação.

**11.5.1.** Os autores dos projetos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar deverão, como condição ao recebimento da premiação, assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93.

**11.5.2.** Os projetos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar deverão apresentar Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no nome do autor. No caso de equipe, todos os membros deverão proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**11.6.** O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no item 5 deste Edital.

**11.6.1.** Estando o premiado com alguma situação de irregularidade ou impedimento de que trata o item 5, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.

**11.7.** O pagamento da premiação será por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail **athis@caumt.gov.br**. O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo e o projeto que se consagrou vencedor.

**11.8.** O pagamento da premiação será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que for enviado o e-mail com as informações constantes no item 11.7 deste Regulamento.

**11.9.** Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/MT, na forma da legislação vigente.



## **12. DA CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1.** O CAU/MT receberá como doação os projetos, podendo cedê-los às entidades ou órgãos que atuam na área de ATHIS, e não tem a obrigação de contratação dos profissionais premiados.

## **13. PERGUNTAS E QUESTIONAMENTOS À COMISSÃO ORGANIZADORA**

13.1. As perguntas relativas a dúvidas durante todo o processo deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação através do e-mail **athis@caumt.gov.br**.

13.2. Todas as perguntas serão respondidas por e-mail e publicadas no site no CAU/MT, sem menção do questionador.

13.3. A comissão de licitação é a responsável pelas respostas, podendo delegar a inserção das questões e respostas no site do CAU/MT.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** A Dotação Orçamentária que dará cobertura a execução do presente concurso correrá à conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Despesas com concursos/premiações.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação do licitante implica a aceitação de todos os termos deste Regulamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

**15.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.3.** A Comissão de Licitação poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante que incorrer em conduta inadequada.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.5.** É facultada à Comissão de Licitação, à Comissão Julgadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar do projeto.

**15.6.** Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização,



**CAU/MT**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

---

ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.7.** Qualquer informação sobre este Regulamento e seus anexos, poderá ser obtida, através do e-mail: **[athis@caumt.gov.br](mailto:athis@caumt.gov.br)**.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

**ANDRÉ NOR**  
**Presidente do CAU/MT**